



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: [gabinete@lagoagrande.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoagrande.mg.gov.br)

LEI Nº 721, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

## CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que a Lei nº 721/2013

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

Em 10 / 04 / 2013

Responsável

“ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 634, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º**- O artigo 1º, da Lei Municipal nº 634, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a servidor municipal ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde que exercer as suas atividades na zona rural.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 10 de Abril de 2013.

MARCIO VALERIANO CORREA

Prefeito Municipal